



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

Demanda nº. 010/2020		Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral para as unidades da capital e do interior pertencentes ao TRT da 19ª Região.
Data de proposição da demanda		1º/07/2020
Número do Proad		2984/2020
Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Unidade Administrativa	Coordenadoria de Material e Logística (CML)
	Servidor (a) responsável	Emanoel Ferdinando da Rocha Júnior.
	Ramal	8294
	E-mail	emanoel.junior@trt19.jus.br
Integrante Técnico	Unidade Administrativa	Coordenadoria de Material e Logística (CML).
	Servidor (a) Responsável	Carlos Humberto Honório de Mendonça
	Ramal	8201
	E-mail	carlos.humberto@trt19.jus.br
Integrante Administrativo	Unidade Administrativa	Coordenadoria de Material e Logística (CML).
	Servidor (a) responsável	Nhirley Maily Martins Melo
	Ramal	8294
	E-mail	nhirley.melo@trt19.jus.br
Integrante Administrativo	Unidade Adm.	Coordenadoria de Material e Logística (CML).
	Servidor (a) resp.	Cristina Luna de Oliveira Leite
	Ramal	8201
	E-mail	cristina.leite@trt19.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

CAPÍTULO – I

ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO A SER CONTRATADO:

1.1 – Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que, nos termos da **Instrução Normativa nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia**, trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

1.2 – Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (**BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017**).

1.3 – Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (**BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017**).

1.4 – Nesse sentido, o TCU, através do v. **Acórdão nº. 6.638/2015–1C**, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos, o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares dos preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (**BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31**).

1.5 – No âmbito do Tribunal de Contas da União é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (**Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; Acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara**), (**COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017**).

1.6 – De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a aquisição, mediante registro de preços, de **Água Mineral** que deverá constar no respectivo Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – A justificativa para essa contratação visa assegurar ao público interno e externo do TRT19ª fornecimento de água mineral em todo Regional, tendo em conta que se trata de bem de consumo contínuo, haja vista a água mineral ser produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano.

2.2 – Acrescente-se que a água mineral é suplemento essencial para a saúde dos trabalhadores. Ela é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Ressalte-se que mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água. Por isso, a hidratação é essencial.

2.3 – Consigne-se que o contrato atual possui vigência até o dia **31/12/2020** e, adotando-se o **Ato GP-TRT19ª nº. 71/2017**, desse modo, se faz mister, nesse momento, realizar todos os atos relativos à nova licitação para a manutenção na continuidade do fornecimento de água mineral para todo o Regional.

2.4 – Nesse sentido, a aquisição ocorrerá mediante **sistema de registro de preços, Decreto nº. 7.892/2013** c/c **Decreto Federal 10.024/2019**, com validade de **12 meses** a contar de sua homologação publicada no Diário Oficial de União.

2.5 – Essa contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do TRT: "Melhorar as condições ambientais de trabalho" cujo indicador é o "índice de satisfação do usuário" preconizado na Meta 4 do Planejamento Estratégico.

2.6 – Por fim, esta comissão destaca que há orçamento suficiente para essa aquisição constante no **Código 2100 do Plano Anual de Aquisições da CML de 2021**.

3. SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

3.1 – A solução adotada no presente Estudo Técnico Preliminar decorre de consumo diário pelo Regional, em que a equipe de contratação fez pesquisa através de sites especializados nesse tipo de produto, em que se estabeleceu, para tanto, os locais de distribuição de água mineral, bem como o seu quantitativo, compondo grupo único para essa finalidade, considerando-se, para tanto, as contratações anteriores.

GRUPO – ÚNICO

ITEM – I			
Sequencial	DESCRIÇÃO	Local	Quantidade
1	Aquisição de garraões retornáveis de água mineral devidamente envasados com água mineral, sem gás, em garrafão de 20 Litros para a capital. Garraões do TRT da 19ª Região.	Maceió	216



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

ITEM – II

Sequencial	DESCRIÇÃO	Local	Quantidade
2	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) . Garrafões do TRT da 19ª Região.	Maceió	5400

ITEM – III

Sequencial	DESCRIÇÃO	Local	Quantidade
	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros. (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) .	ENTREGA DIRETA NAS VARAS DO TRABALHO SITUADAS ATÉ 150 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL:	
3	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) .	• Vara do Trabalho de Atalaia (48 km);	84
4	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) .	• Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde (52 km);	144
5	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) .	• Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de São Miguel dos Campos (63 km);	216
6	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) .	• Prédio do Arquivo de São Miguel dos Campos (63 km);	72
7	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) .	• Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de União dos Palmares (78 km);	192



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

8	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Vara do Trabalho de Coruripe (90 km);	84
9	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Vara do Trabalho de Porto Calvo (105 km).	120
10	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Vara do Trabalho de Arapiraca (128 Km).	204
11	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios (136 km).	120

ITEM – IV

Sequencial	DESCRIÇÃO	Local	Quantidade
	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	ENTREGA DIRETA NAS VARAS DO TRABALHO SITUADAS ENTRE 151 KM ATÉ 220 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL:	
12	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Vara do Trabalho de Penedo (165 km).	84
13	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	• Vara do Trabalho de Santana do Ipanema (204 km).	168

3.2 – JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS DEVIDAMENTE ENVASADOS COM ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA A CAPITAL. GARRAFÕES DO TRT.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

3.2.1 – O Regional possui em seu estoque garrações de água mineral, e a legislação de regência, notadamente através da edição da **Portaria DNPM nº. 387/2008** e **Portaria DNPM nº. 358/2009**, disciplinou essa questão, determinando, portanto, a retirada dos vasilhames de água mineral de 20 litros do mercado, estabelecendo, nessas normas, que tais recipientes devem ter prazo de validade de **03 (três) anos**. Por isso, há necessidade de aquisição de novos garrações para essa finalidade, **não sendo permitido, portanto, o envase de água mineral em garrações com prazo de validade trienal vencido**.

3.3 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAÇÕES DE 20 LITROS, COM FORNECIMENTO DE GARRAÇÕES EM REGIME DE COMODATO POR PARTE DA EMPRESA A SER CONTRATADA.

3.3.1 – A vantagem de se adquirir água mineral envasada em garrações de 20 litros mediante comodato decorre da desnecessidade por parte da Administração do Regional de se comprar tais garrações, mormente porque eles possuem prazo de validade, daí porque a responsabilidade pela gestão da validade dos demais garrações a serem disponibilizados, em regime de comodato, será da empresa fornecedora, **reduzindo, assim, os custos com aquisição, logística, guarda, manutenção, controle temporal e troca desses garrações**.

3.3.2 – Cumpre mencionar que a equipe de contratação compreende que a água mineral natural é a solução mais condizente com a necessidade do Regional, haja vista que possível fornecimento de água mediante purificador, primeiro aumentará os custos com a aquisição, instalação e manutenção desse equipamento, além do aumento no consumo de energia elétrica porque os purificadores precisam de ponto de rede elétrica, segundo dependeria da qualidade de fornecimento de água através da CASAL, criando uma obrigação contratual daquela estatal ter que enviar relatórios mensais de potabilidade ao Regional para que se demonstre que a água fornecida é de boa qualidade.

3.3.2.1 – Pontue-se que para se obter uma água de qualidade através de purificadores, os refis desses equipamentos devem ser trocados periodicamente, numa escala e quantidade significativa para a manutenção das mesmas qualidades e propriedades de potabilidade necessárias para a hidratação do público interno e externo do TRT19.

3.3.2.2 – Registre-se que a sugestão de substituição dos refis, feita pelo fabricante em seus manuais, não leva em consideração à demanda específica de cada cliente, mas hipoteticamente numa condição de utilização domiciliar.

3.3.2.3 – Por isso, não se pode usar a mesma referência para um local no qual se consomem milhares de litros por dia, como na hipótese de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

todas as unidades judiciais e administrativas do TRT da 19ª Região, com a referência de uma residência aonde poucos copos são consumidos. Logo, se trocados na frequência ideal, torna a utilização desse tipo de equipamento financeiramente inviável. Lembrando que a referida troca é de fundamental importância para que a saúde dos servidores seja resguardada.

3.3.2.4 – Além disso, a substituição dos refis iria criar um resíduo sólido ao Tribunal necessitando, para tanto, orçamento para esse tipo de destinação ambiental, nos termos da legislação de regência.

3.3.2.5 – Demais–a–mais, se um desses equipamentos tiver defeito, não estaria claro como se daria o seu fornecimento emergencial, ou seja, o tempo de resposta para a substituição desses produtos, tanto na capital quanto no interior, estaria comprometido, e inviabilizaria a continuidade de fornecimento de água natural de boa qualidade e, quiçá, comprometendo a produtividade do setor atingido.

3.3.2.6 – Acrescente–se que o Tribunal teria que, após encerrada a garantia desses equipamentos, promover a contratação de empresa para a realização de suas manutenções.

3.3.2.7 – Por todos esses fundamentos, a equipe compreende que, nesse momento, é mais prudente estudo mais aprofundado por parte da administração para tomada de decisão definitiva de se mudar (ou não) a forma de contratação de fornecimento de água mineral por aquisição de purificador de água canalizada de empresa estatal, ou seja, fornecimento de água de torneira mediante purificador.

3.4 – AS VANTAGENS NA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SÃO:

3.4.1 – A água mineral natural é a água obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas. É caracterizada pelo conteúdo definido e constante de determinados sais minerais, oligoelementos (elementos químicos essenciais para os seres vivos) e outros constituintes considerando as flutuações naturais (ANVISA, 2020).

3.4.2 – Água natural é a água obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas. É caracterizada pelo conteúdo definido e constante de determinados sais minerais, oligoelementos e outros constituintes, em níveis inferiores aos mínimos estabelecidos para água mineral natural. O conteúdo dos constituintes pode ter flutuações naturais (ANVISA, 2020).

3.4.3 – É essencial para o sistema digestivo porque a água mineral auxilia metabolização das fibras ingeridas, cumprindo, assim, o seu papel no trânsito intestinal. Esta associação de fibras e água ainda contribui também para



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

prevenção de doenças cardiovasculares, controle da glicose sanguínea e do peso, melhora da digestão e aumento da saciedade.

3.4.4 – Aumenta a produtividade e a concentração, tendo em conta que pesquisas afirmam que a desidratação diminui a capacidade de concentração e cognição. O cérebro é um dos órgãos que mais necessitam de água para seu bom funcionamento, por isso, manter-se hidratado pode ser eficaz até mesmo na hora de trabalhar ou estudar. Além disso, a água mineral por ser rica em nutrientes, contribui ainda mais para o aumento da produtividade.

3.4.5 – Rica em eletrólitos, sendo enriquecida de sais minerais essenciais para a saúde, naturalmente. Ela possui em sua composição os principais eletrólitos necessários para o equilíbrio do corpo: sódio, potássio e cloreto. Além disso, seu pH alcalino favorece a alcalinização do sangue, o que proporciona maior irrigação e oxigenação dos tecidos corporais.

3.4.6 – Evita retenção líquida, eis que os minerais presentes na água mineral favorecem a circulação sanguínea e de fluidos, combatendo a retenção líquida.

3.4.7 – Auxilia na eliminação de toxinas, em que a água mineral proporciona uma verdadeira limpeza no corpo. Isso se dá, pois ela auxilia na eliminação de toxinas, por ter ação diurética. Em jejum, este processo é ainda mais eficaz, porém beber água mineral ao longo do dia também é extremamente importante para auxiliar na eliminação de toxinas pela urina.

3.4.8 – Melhora na imunidade, uma vez que os minerais presentes naturalmente na água são capazes de melhorar a imunidade através do equilíbrio do sistema linfático. As glândulas linfáticas ajudam o sistema imunológico no combate as infecções.

3.4.9 – Redução de Doenças Cardíacas, posto que a água mineral dificulta o crescimento e a acumulação de LDL nos capilares. Além disso, a ela reabre as vias capilares bloqueadas. Assim, ajuda a reduzir o risco de doenças cardíacas.

3.4.10 – Aumento da musculatura, uma vez que a água mineral é uma mistura de diferentes minerais como Magnésio e Potássio. Esses minerais são necessários para o bom crescimento e funcionamento dos músculos em geral.

3.4.11 – Melhoria na saúde mental, por que ela contém Potássio também é chamado de mineral de carregamento de memória. Além disso, o potássio é um componente ativo do eletrólito no cérebro. Por isso, a água mineral por conter potássio é uma boa opção para aumentar a memória e a concentração. Além disso, ajuda a aumentar o estado de alerta mental e dificulta a fadiga mental e a letargia.

3.4.12 – Promove a saúde da pele, eis que a água mineral é uma fonte fresca de partículas de sílica amigáveis com a pele, ajudando no aumento da formação de colágeno na redução de rugas, manchas escuras e fraqueza.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

3.4.13 – Combate a artrite: A água mineral também é um remédio surpreendente para inflamação e dor causada por artrite. Os seus minerais ativos e compostos reduzem a inflamação relacionada à artrite reumatoide. Além disso, os benefícios anti-inflamatórios dela também reduzem o inchaço nas articulações causadas por este distúrbio degenerativo ósseo grave.

3.4.14 – Saúde capilar: A água mineral possui propriedades que restauram a força perdida e o brilho do cabelo restaurando o nível normal de PH do couro cabeludo por dentro. Além disso, ela também aumenta o suprimento de oxigênio para o cérebro. Isso melhora a textura do cabelo e transmite força para cada fio de cabelo contra danos causados pelo sol e pela poluição.

3.4.15 – Combate aos radicais livres: A água mineral é uma poderosa fonte de propriedades, que ajudam na luta contra os radicais livres. Os radicais livres são a principal causa de doenças como câncer, problemas cardíacos e entre outras doenças que são relacionadas ao corpo.

3.4.16 – Reduz pedras nos rins: Quando a quantidade de Cálcio na urina é elevada, ocorre o risco maior de desenvolver pedras nos rins. Portanto, reduzir a excreção desse mineral na urina, o Potássio presente na água mineral é indicado para evitar problemas maiores como cálculos renais e entre outras doenças relacionadas aos rins.

3.5 – Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender este *egrégio* Tribunal e unidades da capital e do interior, pelo período de **12 meses**, tendo em conta o número de servidores, magistrados, terceirizados e jurisdicionados que consomem esse produto diariamente.

3.6 – CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS:

3.6.1 – Feita a pesquisa na rede mundial de computadores, verificou-se que esse tipo de solução é a que está sendo prestigiada por diversos órgãos públicos, em razão dos benefícios com a hidratação no ambiente de trabalho.

3.6.2 – Segue abaixo planilha demonstrativa dos órgãos públicos:

Órgão	Contrato	Produto	Valor (R\$)	Empresa	Data
SENADO FEDERAL	Licitação ARP nº. 47/2019 – PA nº. 002000064422019. Prazo de vigência: 12 meses.	Água Mineral Garrafão de 20 litros.	466.800,00	PURÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA – EPP – CNPJ: 72.602.303/0001-95.	12/11/2019
CÂMARA DE	Licitação nº. 34/2020 – PA nº. 457061/2019.	Água Mineral	539.630,69.	JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS	03/04/2020



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

DEPUTADOS	Prazo de vigência: 12 meses.	Garrafão de 20 litros e Água Mineral de 300ml e de 1,5l.		EIRELI – CNPJ: 04.119.118/0001-94.	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO – TRT11.	Licitação MA nº. 1394/2020 – Contrato nº. 06/2020/TRT11. Prazo de vigência: 12 meses.	Água Mineral Garrafão de 20 litros.	75.272,40.	A. J. DE SOUZA ALMADA EIRELLI - CNPJ: 18.173.135/0001 – 14.	31/03/2020
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO – TRT23.	Licitação Proad TRT23 nº. 1702/2020 – PE nº. 07/2020 – ARP nº. 04/2020. Prazo de vigência: 12 meses.	Água Mineral Garrafão de 20 litros.	119.648,00.	GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI – CNPJ: 03.401.442/0001 – 38.	26/06/2020
JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO.	Licitação nº. 0003353– 54.2019.4.01.8007. PE nº. 49/2019 – ARP nº. 02/2020. Prazo de vigência: 12 meses.	Água Mineral Garrafão de 20 litros e Água Mineral de 330ml.	33.273,60.	L. H. DURANS PINHEIRO – CNPJ: 12.532.115/0001–06.	23/01/2020
JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ	Licitação PE nº. 050/19 – PA nº. 0003620– 54.2019.4.04.8003 – Contrato nº. 046/19. Prazo de vigência: 12 meses.	Água Mineral Garrafão de 20 litros.	6.940,00.	ÁGUA MINERAL NATURALE LTDA – CNPJ: 04.895.649/0001–79.	16/10/2019
JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS	Licitação Processo nº. PA nº. 0000177– 18.2020.4.05.7200. Pregão Eletrônico nº. 004/2020–JF/AL. Prazo de vigência: 12 meses.	Água Mineral Garrafão de 20 litros.	5.000,00	MARIO BUARQUE ALMEIDA – CNPJ: 7.501.517/0001-67.	28/04/2020
JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE	Licitação Processo nº. PA nº. 0000177– 18.2020.4.05.7200.	Água Mineral Garrafão	24.570,00	A M J COMERCIO DE GAS GLP LTDA – ME – CNPJ:	28/04/2020



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

ALAGOAS	Pregão Eletrônico nº. 004/2020–JF/AL. Prazo de vigência: 12 meses.	de 20 litros.		06.991.581/00001-57.	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS – TJFDT.	Licitação nº. PA: 20512/2019 – PE nº. 00.078/2019. Prazo de vigência: 12 meses.	Água Mineral Garrafão de 20 litros.	211.680,00.	LENDA – INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL LTDA – CNPJ: 00.868.963/0001-01.	11/12/2019
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ – TRE/PI.	Licitação nº. 040/2019 – PA nº. 000147/0236. Prazo de vigência: 12 meses.	Água Mineral Garrafão de 20 litros.	24.050,00.	L & C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 19.568.836/0001 – 15.	16/12/2019
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – ALAGOAS	Pregão Eletrônico nº. 033/2019 – PROAD TRT19 nº. 5343/2019 – CONTRATO TRT19/SJA nº. 02/2020. Prazo de vigência: 31/12/2020	Água Mineral Garrafão de 20 litros.	24.356,65	NORTSUL COMERCIAL LTDA – CNPJ: 11.625.595/0001-97	29/01/2020
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ	Licitação nº. 00001/2020(SRP). Prazo de vigência: 12 meses.	Água Mineral Garrafão de 20 litros.	20.670,00.	AGUA DA FONTE – EIRELI – CNPJ: 02.055.429/0001-01.	15/01/2020
MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA PRF NO RIO GRANDE DO NORTE.	Licitação nº. 08664001494202008. Extrato dos Contratos nº. 03/2020; 04/2020 e 05/2020. Prazo de vigência: 12 meses.	Água Mineral Garrafão de 20 litros.	13.788,40.	HIDROMINERAÇÃO NATAL EIRELI – CNPJ: 04.381.949/0001–30; COBEL – COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELLI – CNPJ: 07.842.556/0001–74; RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA CNPJ: 21.588.655/0001–00.	05/06/2020



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

3.7 – A ÁGUA MINERAL SEM GÁS DEVERÁ:

3.7.1 – ser classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.7.2 – atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada.

3.7.3 – atender, ainda, aos Regulamentos Técnicos específicos de características Macroscópicas e Microscópicas de Rotulagem de Alimentos Embalados, no que couber, e outras legislações pertinentes.

3.7.4 – Possuir prazo de validade de, no mínimo, **3 (três) meses**, contados da data da entrega.

3.8 – OS GARRAFÕES DISPONIBILIZADOS DEVERÃO:

3.8.1 – ser próprios para o acondicionamento de água mineral, em polipropileno (borrachudo), resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas.

3.8.2 – conter rótulo padrão cujas características e apresentação básicas tenham sido aprovadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, (**Decreto-Lei nº. 7.841/1945**), e registradas no Ministério da Saúde.

3.8.3 – conter a gravação legível, em seu rótulo ou em sua vedação, do nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, portaria da lavra emitida pelo Ministério de Minas e Energia (LAMIN) da fonte do produto ofertado, expedido pelo Ministério da Saúde, constantes físico-químicas, volume de conteúdo e indicação do dia, mês e ano do envasamento e do prazo de validade e número do Registro no Ministério da Saúde (**até 03 anos**), conforme **Portaria nº. 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM**.

3.8.4 – conter o selo fiscal, conforme determinação do **Decreto nº. 5.406/2010 — AL** e **Leis Estaduais da Alagoas nº. 6.165/2000** e **nº. 7.136/2009**.

3.8.5 – atender integralmente o disposto na **Portaria nº. 387/2008**, do DNPM — Departamento Nacional de Produção Mineral.

3.8.6 – atender integralmente o disposto na **Portaria nº. 358/2009**, do DNPM — Departamento Nacional de Produção Mineral.

3.8.7 – possuir prazo de validade superior à validade da água mineral.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

3.9 – FORNECIMENTO DA ÁGUA MINERAL

3.9.1 – A empresa deverá fornecer a água mineral de boa qualidade, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.

3.9.2 – Os garrafões de 20 (vinte) litros contendo água mineral serão entregues nas unidades pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, localizadas nos endereços do “**item 3.1**” deste **ETP**.

3.9.3 – A entrega poderá ser realizada de 8h00min. às 14h30min., de segunda a sexta-feira.

3.9.4 – O prazo de entrega será contado a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, enviada à contratada, por e-mail, por aplicativo de mensagem "whatsapp" e ainda por telefone.

3.9.5 – A Autorização de Fornecimento mencionada neste subitem consiste em uma comunicação do contratante à contratada informando a quantidade a ser fornecida e o prazo para a entrega. Tal Autorização será realizada via e-mail, por aplicativo de mensagem "whatsapp" e ainda por meio de telefone. A contratada deverá entregar os garrafões de água mineral, **no prazo de 2 (dois) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, para entregar os garrafões de água mineral na **capital do Estado**.

3.9.6 – A empresa deverá entregar o material objeto deste Estudo Técnico Preliminar e no seu Termo de Referência, em conformidade com a quantidade solicitada pelo responsável da unidade solicitante, no local indicado no “**item 3.1 deste ETP** e no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da confirmação do recebimento da solicitação encaminhada via e-mail para a contratada.

3.9.7 – A contratada terá o prazo de **4 (quatro) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, para entregar os garrafões de água mineral nas unidades localizadas no **interior do Estado**.

3.9.8 – A empresa fornecerá a água mineral, em vasilhames em perfeitas condições, devidamente lacrados, com a data de validade de consumo da água de, **no mínimo 3 (três) meses**, contados do seu recebimento definitivo, especificada no rótulo e com selo de qualidade. Não serão aceitos galões cuja data de fabricação seja superior a 01(um) ano.

3.9.9 – Os vasilhames que apresentarem defeitos e violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sem qualquer custo adicional para o TRT da 19ª Região quando se tratar de entrega feita na capital e de **04 (quatro) dias úteis** quando a entrega for realizada no interior.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

3.9.10 – Admite-se, para as unidades localizadas no interior do Estado, a entrega mensal, desde que em quantidade suficiente para o atendimento da necessidade.

3.9.11 – Apresentar documento de fornecimento em **02 (duas) vias**, uma das quais será devolvida com recibo de responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão do documento de cobrança mensal.

3.9.12 – Entregar ao Fiscal do Contrato a nota fiscal ou fatura imediatamente após o recebimento definitivo dos serviços.

3.10 – A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

3.10.1 – autorização de funcionamento da empresa engarrafadora dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária.

3.10.2 – análise bacteriológica da água emitida no prazo máximo de 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº. 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição.

3.10.3 – análise físico-química completa do produto emitida no último semestre por órgão oficial ou por laboratório competente e credenciado por ele.

3.10.4 – no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a análise físico-química e/ou bacteriológica da água atestando que a mesma é apropriada para o consumo humano, sempre que solicitada pelo Regional.

3.10.5 – laudo de instituição oficial certificando a propriedade ou concessão da fonte da água a ser fornecida para consumo.

3.10.6 – certificado de instituto técnico reconhecido atestando que os garrafões atendem à NBR 14.222 e NBR 14.328 e estão de acordo com a Portaria DNPM nº. 387/08 e especificações da ANVISA pertinentes.

3.10.7 – 01(um) ou mais atestados (ou declaração) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com fornecimento do objeto deste ETP e constante no respectivo Termo de Referência.

3.10.8 – Não serão aceitos certificados sem data de emissão e que não indiquem sua validade.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

3.11 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

3.11.1 – Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na **Resolução nº. 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas desses produtos.

3.11.2 – As contratações públicas sustentáveis previstas na Lei nº. 8.666/93 tem relação com o **ODS 12 ONU** – “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta nº. 7, que é a de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais” (Guia Nac. de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

3.11.3 – Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

3.11.4 – A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como — compras públicas sustentáveis, — eco aquisição, —compras verdes, — compra ambientalmente amigável e —licitação positiva (BIDERMAN et all¹, 2008 in Guia Nac. de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed., 2020).

3.11.5 – O TCU possui acórdão tratando de sustentabilidade nas contratações:

[...] louvável a preocupação dos gestores em contratar empresas que adotem em seus processos produtivos práticas responsáveis ambientalmente. [...] **a adoção dessas restrições ambientais deve se dar paulatinamente, de forma que os agentes do mercado possam se adaptar a essas novas exigências antes delas vigorarem plenamente.** Caso contrário, estar-se-ia criando uma **reserva de mercado** para as poucas empresas que cumprirem de antemão essas exigências, **implicando violação ao princípio constitucional da livre concorrência, maiores custos e reduzidas ofertas de**

¹ BIDERMAN, Rachel; MACEDO, Laura Silvia Valente de; MONZONI, Mario e MAZON, Rubens. Guia de compras públicas sustentáveis: Uso do poder de compra do governo para a promoção do desenvolvimento sustentável, 2ª Edição, Editora FGV, Rio de Janeiro, 2008. in AGU. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed., 2020.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

produtos. (TCU. PROC. Nº. 003.405/2010–9. MIN. REL. BENJAMIN ZYMLER. DJ: 24/02/2010²). (Nossos destaques).

3.11.6 – Desse modo, são requisitos mínimos para as respectivas aquisições que devem obedecer aos critérios de sustentabilidade:

- A empresa deverá atender, no que couber, ao critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01 de 19/01/2010.
- A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças.
- Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações.
- Os resíduos decorrentes da fabricação dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada.
- Os produtos possam ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu funcionamento (tempo de uso).
- As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental (**ACÓRDÃO Nº. 508/2013 – TCU PLENÁRIO; ACÓRDÃO Nº. 2.403/2012 – TCU – PLENÁRIO e ACÓRDÃO Nº. 1.929/2013 – TCU – PLENÁRIO**).

4. MODELO DE CONTRATAÇÃO:

4.1 – Considerando a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, optou-se pelo seu fornecimento através do **sistema de registro de preços**, com fundamento no art. 3º, inciso II, do **Decreto nº. 7.892/2013** c/c **Decreto Federal 10.024/2019**, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **menor preço por item/grupo ou lote**, conforme a seguir transcrito:

[...].

Art. 3º-O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

[...];

² DA COSTA, Carlos Eduardo. Contratações sustentáveis na óptica do Controle Externo. TCU, 2011.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

[...].

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO:

5.1 – A opção pelo **não** parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

5.1.1 – Os itens foram agrupados em **Grupo Único** levando-se em conta a sua natureza semelhante no segmento de mercado e que poderão ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, além de contribuir com a redução de custo administrativo de gerenciamento de todo processo de aquisição durante a execução contratual.

5.1.2 – O quantitativo total de água mineral a ser fornecido às diversas Varas do Trabalho localizadas no interior do estado é muito pequeno. Dessa forma, não há interesse, por parte das empresas, em contratar com este Regional apenas ao fornecimento àquelas unidades.

5.1.3 – A aquisição de água mineral por parte deste Regional se dará de forma esporádica. Assim, o parcelamento deste item não iria influenciar no preço final da licitação, não gerando assim, nenhuma economicidade a este Órgão.

5.1.4 – Além disso, poderão existir diversos contratos com empresas para o fornecimento do mesmo produto, em que na hipótese de eventual ruptura contratual por uma delas, o Regional não teria como atender, ainda que de modo urgente, às necessidades das unidades do interior afetadas, o que poderia ocasionar prejuízos pela falta de fornecimento de água mineral.

5.1.5 – Soma-se a isso que o contrato atual, no **Proad nº. 5343/2019**, buscou realizar contratação fracionada, mas a vencedora da atual licitação contemplou todo o Regional, o que revela que **o setor econômico local não se interessou em participar da licitação de maneira fracionada, mas sim global.**

5.1.6 – Esse ponto é importante destacar porque prestigiou a contratação em sua integralidade, especialmente porque pode apresentar valor condizente com a realidade de mercado, circunstância que aconteceu naquela contratação.

5.1.7 – Nesse sentido, colhe-se o precedente do TCU consubstanciado no verbete de sua **Súmula nº. 247** que expressa que é “obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala,** tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”. (Destques nossos).

5.18 – Acrescente-se que eventual fracionamento desse contrato de água mineral, **considerando-se o elevado volume de licitações e contratos** que são geridos por esta Coordenadoria de Material e Logística (CML) e **o quadro reduzido de servidores**, poderá comprometer a sua eficiência, motivo pelo qual, esse fundamento reforça a adoção da aquisição global dessa contratação, até porque o **Regional irá adquirir integralmente o produto** a ser licitado.

5.19 – Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União possui precedente ancorado no **Acórdão nº. 2.796/2013** em que assentou que: “a **“adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular”**, e admite que **“a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos”** (destques nossos). Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, **na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global”** (GUIMARÃES, 2018)³.

5.20 – Demais disso, do que se infere dos precedentes que firmaram a edição sumulada da jurisprudência do TCU à espécie, tem-se que os órgãos públicos faziam licitação global de diversos itens, mas, na prática, empenhavam uma fração contida num dos itens do registro de preços, o qual poderia ter sido adquirido isoladamente, hipótese que permitiria, nessa esteira, maior vantajosidade porque diversas empresas poderiam participar do pregão.

5.21 – Foi por esse motivo especialmente que o TCU editou a **Súmula nº. 247**, para evitar que órgãos públicos fizessem licitação global para, posteriormente, empenhar apenas produtos fracionadamente muito mais caros, comparando-se essa mesma licitação se fosse considerada isoladamente. Esse é o ponto.

5.22 – Portanto, essa equipe de contratação compreende que essa licitação, especificamente, poderá acontecer de modo global tendo em vista o histórico de contratações vencidas por uma única empresa; a inexistência de interesse de outras empresas nessa aquisição de maneira parcelada; a possibilidade de inexecução contratual se acontecer o seu fracionamento, o que prejudicará o fornecimento do produto para unidades judiciais do interior do estado; o elevado volume de licitações e contratos geridos pela CML combinado com o quadro reduzido de servidores; e, por fim, o ganho de escala nessa aquisição.

³ **GUIMARÃES**, Jacinta Macedo Birkner. Adoção do critério de julgamento “menor preço” global – Análise quanto aos requisitos a serem observados. Link: <http://licitacaoempauta.com.br/ado%C3%A7%C3%A3o-do-crit%C3%A9rio-de-julgamento-menor-pre%C3%A7o-global>. Data: 28/07/2020.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

6. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE:

6.1 – Infraestrutura tecnológica:

6.1.1 – Não há necessidade de adequação.

6.2 – Infraestrutura elétrica:

6.2.1 – Não há necessidade de adequação.

6.3 – Logística de implantação:

6.3.1 – Não há necessidade de adequação.

6.4 – Espaço físico:

6.4.1 – Não há necessidade de adequação, uma vez que dispomos de espaço adequado no Setor de Almoxarifado.

6.5 – Mobiliário:

6.5.1 – Não há necessidade, pois já existe local adequado (sala limpa, fechada, controlada e com estrados) para essa finalidade.

6.6 – Impacto ambiental:

6.6.1 – Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

7.1 – A equipe declara que não há necessidade de contratação correlata ou interdependente para essa finalidade, especificamente.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

8.1 – Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, **é a hidratação humana**, cuja meta é permitir que todos os usuários, público interno e externo, possam se hidratar, especialmente pelo fato do Estado de Alagoas se situar na Região Nordeste do Brasil.

8.2 – O clima de Alagoas é o Tropical Atlântico, em virtude de sua posição geográfica entre os trópicos e próximo ao mar. Enquanto no Leste Alagoano, as chuvas são mais regulares, no Sertão Alagoano, o índice pluviométrico é baixo, tornando a região muito seca. Assim, o clima do estado pode ser dividido em: úmido (Maceió e extremo norte), subúmido (leste) e semiárido (centro e oeste). Por sua localização, a amplitude térmica média alagoana fica em torno dos 6°C com temperaturas entre 21°C e 27°C. E as unidades da capital e do interior sofrem influência desse clima. Circunstância que também justifica a contratação e o quantitativo decorrente da média histórica de consumo de 2017, 2018, 2019 e 2020.

8.3 – No que pertine ao **desenvolvimento nacional** que a norma se refere, nesse aspecto, especificamente da contratação, tem-se que as empresas que irão cotar os preços e participar da licitação, nos termos da legislação de regência, possuem base territorial no país, posto não se tratar de insumo importado. Além do mais, essa contratação **repercutirá diretamente na receita da empresa** e, de consequência, **promoverá desenvolvimento econômico e sustentável**.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

CAPÍTULO – II

SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

1. Natureza do Objeto

1.1 – Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da **Lei Federal nº. 10.520/02** c/c **Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019**.

1.2 – A estratégia de contratação dar-se-á por sistema de registro de preços, com fundamento no art. 3º, inciso II, do **Decreto nº. 7.892/2013** c/c **Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019**, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **menor preço por item/grupo ou lote** (ACÓRDÃOS: **2.977/2012–TCU–PLENO, 2.695/2013–TCU–PLENO, 343/2014–TCU–PLENO, 4.205/2014–TCU–1ª CÂMARA, 757/2015–TCU–PLENO, 588/2016–TCU–PLENO, 2.901/2016–TCU–PLENO e 3.081/2016–TCU–PLENO**).

2. Eventual interrupção contratual

2.1 – Eventual interrupção contratual ensejará no descumprimento das condições definidas para a prestação do serviço contido no **item 3.1 do capítulo II**, e deverá ser alvo das ações e penalidades previstas em contrato.

3. Transição contratual

3.1 – Em período próximo ao término da vigência das Atas de Registro de Preços, deverá ser tomadas as medidas necessárias objetivando a realização de novo procedimento de compra, com antecedência mínima de **6 (seis) meses**, conforme preconizado pelo **Ato 71/2017 do TRT da 19ª Região**.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

CAPÍTULO – III

ESTRATÉGIA PARA CONTRATAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1 – O objeto desta ação, suas peculiaridades, sua natureza e especificação técnica estão detalhadamente descritos neste documento e o serão no Termo de Referência.

2 – A estratégia de contratação dar-se-á por **sistema de registro de preços**, com fundamento no art. 3º, inciso II, do **Decreto nº. 7.892/2013 c/c Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019**, mediante Pregão Eletrônico, tipo **menor preço por item/grupo ou lote (ACÓRDÃOS: 2.977/2012–TCU–PLENO, 2.695/2013–TCU–PLENO, 343/2014–TCU–PLENO, 4.205/2014–TCU–1ª CÂMARA, 757/2015–TCU–PLENO, 588/2016–TCU–PLENO, 2.901/2016–TCU–PLENO e 3.081/2016–TCU–PLENO)**.

3 – Os recursos orçamentários destinados à ação serão providos pelo orçamento do Tribunal.

4 – O recebimento e conferência de todo o material será realizado por cada unidade responsável pelo recebimento de conferência da água mineral, devendo, para tanto, encaminhar nota fiscal ou recibo de fornecimento da água mineral ao fiscal do contrato para que ocorra o exato controle e pagamento decorrente de sua contratação.

4.1 – Os endereços das unidades e nomes dos responsáveis pelo recebimento das águas minerais respectivamente, abaixo, a saber:

Item	Descrição	Unid.	Quant. mensal	Quant. anual
1	Aquisição de garrações retornáveis de água mineral devidamente envasados com água mineral sem gás em garração de 20 Litros para a capital. Garrações do TRT19ª. Local de entrega: Maceió. Endereço: Fórum Pontes de Miranda. Avenida da Paz, nº. 2076, Centro – CEP 57.020-440 – Almoxarifado da Coordenadoria de Material e Logística – CML – Anexo II. Servidor responsável: Ricardo Sérgio Moura da Silva.	Unid.	18	216
2	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garração de 20 Litros (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa Contratada). Local de entrega: Maceió. Endereço: Fórum Pontes de Miranda. Avenida da Paz, nº. 2076, Centro – CEP 57.020-440 – Almoxarifado da Coordenadoria de Material e Logística – CML – Anexo II. Servidor responsável: Ricardo Sérgio Moura da Silva.	Unid.	450	5400



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

Item	Descrição	Unid.	Quant. mensal	Quant. anual
3	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Atalaia (48 km) . Endereço: Loteamento Santa Inês- S/N – AL 410 – Bairro José Paulino – Atalaia – AL – CEP: 57.690–000. Servidor responsável: Lys Silveira Corado .	Unid.	7	84
4	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde (52 km) . Endereço: Rodovia AL nº. 413 S/N Pindoba – São Luiz do Quitunde – AL – CEP: 57.0920–000. Servidor responsável: Marcelo Fraxe Pessoa .	Unid.	12	144
5	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de São Miguel dos Campos (63 km) . Endereço: Avenida Pedro Fernandes da Costa, s/n, Centro – São Miguel dos Campos – Alagoas – AL. CEP: 57.240–000. Servidor responsável: (1ª VT) Roberto Oliveira Félix e (2ª VT) Luara Ester de Barros Jatobá .	Unid.	18	216
6	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Prédio do Arquivo Geral de São Miguel dos Campos (63 km) . Endereço: Avenida Pedro Fernandes da Costa, s/n, Centro – São Miguel dos Campos – Alagoas – AL. CEP: 57.240–000. Servidor responsável: Roberto Oliveira Félix e Luara Ester de Barros Jatobá .	Unid.	6	72
7	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de União dos Palmares (78 km) . Endereço: Rua José Terto Jacinto, nº. 119 – COHAB Velha – União dos Palmares/AL – CEP: 57.800–000. Servidor responsável: Jaime Chaves Nobre Filho .	Unid.	16	192



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

Item	Descrição	Unid.	Quant. mensal	Quant. anual
8	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Coruripe (90 km) . Endereço: Rua Engenheiro Guttemberg Breda Neto, nº. 3620, Alto do Cruzeiro – Coruripe – AL – CEP: 57.230-000. Servidor responsável: Simone Moura e Mendes .	Unid.	7	84
9	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Porto Calvo (105 km) . Endereço: Rod. AL 101 Norte- s/n Km 100- Fazenda Breguede – Porto Calvo – AL – CEP: 57.900-000. Servidor responsável: Graça Karine Melo Barros .	Unid.	10	120
10	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Arapiraca (128 Km) . Endereço: Avenida Deputada Ceci Cunha, nº. 1068, Itapoá – Arapiraca – AL – CEP: 57.314-105. Servidor responsável: Sander Dantas Cavalcante .	Unid.	17	204
11	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios (136 km) . Endereço: Rua Deputado J. Duarte, s/nº., Juca Sampaio – Palmeira dos Índios – AL – CEP: 57.600-000. Servidor responsável: Valter Costa dos Santos .	Unid.	10	120
12	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Penedo (165 km) . Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº. 541 – Penedo – AL – CEP: 57200-000. Servidor responsável: Karla Nolasco Santos Uchoa .	Unid.	7	84



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

Item	Descrição	Unid.	Quant. mensal	Quant. anual
13	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Santana do Ipanema (204 km) . Endereço: Rua Dr. Arsênio Moreira, nº. 335 – Santana do Ipanema – AL – CEP: 57500-000. Servidor responsável: Raoni de Mattos Santos .	Unid.	14	168
		Total de Unidades	592	7104

5 – Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado ao fiscal e gestor do contrato para as providências cabíveis.

6 – Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no capítulo IV – Análise de Riscos.

7 – Para tanto, a contratação fundamentar-se-á, ainda, nos seguintes normativos:

- **Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- **Lei Federal 10.520 de 17/07/2002**, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- **Lei Federal nº. 9.784/1999**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- **Lei Federal 8.666, de 21/06/1993**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- **Lei Federal nº. 8.078/1990**, que dispõe sobre a proteção do consumidor.
- **Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019**, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- **Decreto Federal nº. 8.538, de 06/10/2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

- **Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93.
- **Ato GP TRT 19ª nº. 206/98**, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010.
- **Ato GP TRT 19ª nº. 71/2017**, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos licitatórios no âmbito Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e sobre a sua fiscalização.

8 – A Equipe de Apoio à Contratação foi instituída formalmente pela Administração do TRT, em que constam os seguintes servidores:

Papel	Unidade	Nome	Ramal	E-mail
Integrante Requisitante	CML	Emanoel Ferdinando da Rocha Júnior	8294	emanoel.junior@trt19.jus.br
Integrante Técnico	CML	Carlos Humberto Honório Mendonça	8201	carlos.humberto@trt19.jus.br
Integrante Administrativo	CML	Nhirley Maily Martins Melo	8294	nhirley.melo@trt19.jus.br
Integrante Administrativo	CML	Cristina Luna de Oliveira Leite	8201	cristina.leite@trt19.jus.br

9 – A Equipe de Gestão desta Contratação deverá ser instituída formalmente pela Administração do TRT oportunamente.

10 – Havendo a necessidade de eventual substituição de um ou mais membros dessa Equipe, o diretor da área responsável deverá indicar substituto à Autoridade Competente desta Corte.

11 – A tabela abaixo elenca os principais recursos humanos e físicos necessários à adequada implantação da solução pretendida:

Recurso	Quant.	Atribuições / destinações
Equipe de Planejamento, Apoio e Gestão da Contratação.	Quatro servidores	Instruir o processo de contratação;
Equipe de suporte/Coordenadoria de material e Logística.	Três Servidores	Gerir o contrato.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

12 – A planilha na sequência elenca os principais marcos temporais projetados para a concretização da ação pretendida, considerando a demanda de serviços prevista para início imediato:

Item	Atividades	Prazo (dias corridos)	Datas estimadas	
			Início	Fim
1	Aprovação da ação.	D1	1º/07/2020	1º/07/2020
2	Instrução do processo de aquisição.	D2 = D1 + 50	1º/07/2020	21/08/2020
3	Confecção, assinaturas e publicação do Contrato.	D3=D2 + 20	21/08/2020	11/09/2020
5	Início da vigência do contrato.	D4 = D3 + 115	11/09/2020	04/01/2021
6	Conclusão das atividades	D5 = D3	11/09/2020	11/09/2020
7	Expedição de Empenho	D6 = D4 + 2	04/01/2021	06/01/2021
Prazo total para os primeiros fornecimentos - Linha de Base		189 (cento e oitenta e nove) dias corridos a partir da aprovação da ação.		

13 – Estima-se que a Nota de Empenho (Empenho Estimativo) será emitida no máximo na 1ª semana de **janeiro de 2021**, considerando-se o calendário acima apresentado.

14 – O quadro contido no “**item 15**” elenca a composição e estimativa orçamentária relativa à ação, considerando as propostas obtidas, os valores apresentados no Quadro de Formulação de Preços (anexo I) e o cronograma projetado no item anterior.

15 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1 – A planilha de pesquisa de preços para esta ação encontra-se no **Anexo I - Quadro de Formulação de Preços**, elaborada pela prestigiada servidora Sr^a. **Cristina Luna de Oliveira Leite**, destaca a estimativa do valor médio unitário e total da contratação, acompanhada pelas cotações de preços das empresas que apresentaram seus valores que são referenciais de mercado, entabulada numa planilha de cálculo de estimativa de preços de acordo com o praticado no mercado:

GRUPO – ÚNICO

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. anual	Valor estimado	
					Unit. (R\$)	Total por item (R\$)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. anual	Valor estimado	
					Unit. (R\$)	Total por item (R\$)
Único	1	Aquisição de garrações retornáveis de água mineral devidamente envasados com água mineral sem gás em garrafão de 20 Litros para a capital. Garrações do TRT19ª. Local de entrega: Maceió. Endereço: Fórum Pontes de Miranda. Avenida da Paz, nº. 2076, Centro – CEP 57.020-440 – Coordenadoria de Material e Logística – CML – Anexo II.	Unid.	216	17,00	3.672,00
	2	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa Contratada). Local de entrega: Maceió. Endereço: Fórum Pontes de Miranda. Avenida da Paz, nº. 2076, Centro – CEP 57.020-440 – Coordenadoria de Material e Logística – CML – Anexo II.	Unid.	5400	5,87	31.680,00
	3	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Atalaia (48 km). Endereço: Loteamento Santa Inês- S/N – AL 410 – Bairro José Paulino – Atalaia – AL – CEP: 57.690-000.	Unid.	84	6,98	586,60
	4	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde (52 km). Endereço: Rodovia AL nº. 413 S/N Pindoba – São Luiz do Quitunde – AL – CEP: 57.0920-000.	Unid.	144	7,50	1.080,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. anual	Valor estimado	
					Unit. (R\$)	Total por item (R\$)
	5	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de São Miguel dos Campos (63 km). Endereço: Avenida Pedro Fernandes da Costa, s/n, Centro – São Miguel dos Campos – Alagoas – AL. CEP: 57.240-000.	Unid.	216	7,17	1.548,00
	6	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Prédio do Arquivo de São Miguel dos Campos (63 km). Endereço: Avenida Pedro Fernandes da Costa, s/n, Centro – São Miguel dos Campos – Alagoas – AL. CEP: 57.240-000.	Unid.	72	7,17	516,00
	7	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de União dos Palmares (78 km). Endereço: Rua José Terto Jacinto, nº. 119 – COHAB Velha – União do Palmares/AL – CEP: 57.800-000.	Unid.	192	8,00	1.536,00
	8	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Coruripe (90 km). Endereço: Rua Engenheiro Guttemberg Breda Neto, nº. 3620, Alto do Cruzeiro – Coruripe – AL – CEP: 57.230-000.	Unid.	84	7,83	658,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. anual	Valor estimado	
					Unit. (R\$)	Total por item (R\$)
	9	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Porto Calvo (105 km). Endereço: Rod. AL 101 Norte- s/n Km 100- Fazenda Breguede – Porto Calvo – AL – CEP: 57.900-000.	Unid.	120	8,00	980,00
	10	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Arapiraca (128 Km). Endereço: Avenida Deputada Ceci Cunha, nº. 1068, Itapoá – Arapiraca – AL – CEP: 57.314–105.	Unid.	204	6,50	1.326,00
	11	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios (136 km). Endereço: Rua Deputado J. Duarte, s/nº., Juca Sampaio – Palmeira dos Índios – AL – CEP: 57.600-000.	Unid.	120	8,17	980,00
	12	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Penedo (165 km). Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº. 541 – Penedo – AL – CEP: 57200-000.	Unid.	84	8,17	669,67



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. anual	Valor estimado	
					Unit. (R\$)	Total por item (R\$)
	13	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada) – Local da entrega: Vara do Trabalho de Santana do Ipanema (204 km). Endereço: Rua Dr. Arsênio Moreira, nº. 335 - Santana do Ipanema - AL - CEP: 57500-000.	Unid.	168	8,30	1.394,40
Total de Unidades				7104	89,92	46.626,67
Valor total estimado para essa contratação					R\$ 46.626,67	

15.2 – Importante destacar que o quantitativo estabelecido neste ETP decorre da média feita pelo consumo realizado nos contratos dos anos de **2017, 2018 e 2019**, tendo em conta que o **distanciamento social** não permitiu aferir a média real exata de 2020.

15.3 – Consigne-se que o valor atual da contratação indica que o Regional, se verificar na média trienal, e, o Tribunal não estivesse sob distanciamento social, teria que estartar nova licitação antecipadamente porque antes do final do exercício financeiro as parcelas de fornecimento estariam esgotadas e não se poderia aditivar o contrato, conforme compreende o TCU nessa questão em decidiu no **Acórdão nº. 2.692/2012 – Plenário** que se respeitasse o quantitativo licitado e registrado, não podendo ser ele extrapolado, o que implica na impossibilidade de quaisquer acréscimos supervenientes à espécie.

15.4 – Sobre os valores cotados, é importante frisar que se trata de estimativa de preços condizente com a realidade do mercado, mas aferido como se fosse uma fotografia, mormente se perceber que eles foram destacados dentro da média na planilha atual.

15.5 – Para se ter a dimensão disso, basta conferir no Quadro de Pesquisa de Preços que se considerar os menores valores cotados por um dos fornecedores, o importe orçado seria bem menor que a média aferida na planilha. Desse modo, a equipe compreende que o montante anteriormente disponibilizado deverá sofrer reforço preventivo, diante da quadra atualmente orçada, mas que o valor da contratação poderá ser, assim, menor que o cotado nesse momento.

16 – SUBCONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

16.1 – Poderá ser admitida a subcontratação pela empresa contratada, no limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizado pelo contratante e mediante a comprovação da idoneidade e da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

capacidade técnica do subcontratado para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação (TCU. ACÓRDÃO Nº. 5532/2010, 1ª CÂMARA, TC Nº. 004.716/2008-2; TCU. ACÓRDÃO Nº. 1.748/2009, PLENO; e TCU. ACÓRDÃO Nº. 1.045/2006, PLENO).

16.2 – A autorização para subcontratação se dará com o escopo de promover as melhores condições logísticas possíveis para o atendimento das unidades do interior do Estado, máxime pelo baixo consumo médio mensal de água mineral dessas unidades (TCU. ACÓRDÃO Nº. 2002/2005 – PLENO; e TCU. ACÓRDÃO Nº. 1.453/2009, PLENO).

17 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO:

17.1 – A equipe de contratação declara, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a presente contratação, mediante pregão eletrônico, é viável e fundamental para este Regional, em se tratando de fornecimento de água mineral para todo Regional por se tratar de bem de consumo em prol da saúde humana.

18 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO:

18.1 – A presente aquisição está prevista no plano de aquisição e contratações da CML para o exercício de **2021**.

18.2 – Para esse tipo de contratação poderá ser alocado recursos do **Código 2100 da CML (Bens de Consumo)**.

18.3 – Essa contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do TRT: "Melhorar as condições ambientais de trabalho" cujo indicador é o "índice de satisfação do usuário" da **Meta 4 do Planejamento Estratégico**.

19 – AÇÕES DE TREINAMENTO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

19.1 – Para essa finalidade, a equipe técnica entende que não há necessidade para realização de plano de ação específico para treinamento sobre fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação são servidores da CML que possuem experiência nesse tema, bem como o Regional, através da Escola Judicial (EJUD – XIX), dispõe de calendário anual de ações de treinamento que preparam todos os servidores.

20 – GESTÃO DE RISCOS:

20.1 – Objetivando sempre mitigar riscos e fazer um bom uso do dinheiro público, certificamos que o quantitativo dos produtos listados nos itens **“3.1”** deste ETP, de contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, considerou a estatística dos anos de **2017, 2018 e 2019**, bem como o



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

quadro de aproximadamente **600 servidores** e **50 magistrados** (**Desembargadores e Juízes Titulares e Substitutos**), além dos terceirizados, bem como o fluxo de pessoas que se utilizam dos serviços prestados pelo Regional, sendo o total de **22 Varas do Trabalho** e **da Coordenadoria de Execuções, Prédio Sede** e seus **Anexos**, além do **Prédio em construção do Novo Fórum da Capital**.

- 20.2** – Ressalte-se, ainda, que o insucesso da presente contratação poderá trazer alguns transtornos à Administração deste Regional, porque, como dito, água mineral é bem de consumo essencial para a hidratação e saúde humana.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

CAPÍTULO – IV

ANÁLISE DE RISCO

Ameaça	Efeito	Prob.	Imp.	Risco Calc.	Ação de prevenção/contorno.	Responsável	Prazo
Falta de orçamento do TRT para realização da ação.	Ausência de orçamento para efetivação da aquisição.	0,25	4,00	1,00	Negociar com a Administração do TRT a destinação de recursos orçamentários para a ação.	Diretoria Geral do TRT	No pré-empenho.
Atraso na entrega do material.	Ameaça de desabastecimento.	0,50	2,00	1,00	Antecipar a negociação com o fornecedor para evitar atrasos.	Fiscais do Contrato.	Após o empenho.
Falta de pessoal para instrução e acompanhamento da ação.	Atraso na ação e comprometimento na execução orçamentária.	0,50	3,00	1,50	Negociar com a administração a ampliação dos recursos humanos disponíveis.	Coordenador de Material e Logística	Não se aplica.
Não fornecimento do material contratado (Inexecução contratual).	Inviabilização da ação.	0,05	5,00	0,25	Aplicar as penalidades contratuais e buscar nova alternativa de contratação.	Fiscais e Gestor do Contrato.	Após o prazo da entrega.

Referências:

Referencial	Probabilidade
Provavelmente ocorrerá.	0,95
Grande chance de ocorrer.	0,75
Igual chance de ocorrer ou não.	0,50
Baixa chance de ocorrer.	0,25
Chance remota de ocorrer.	0,05

Grau do impacto	Peso	Características
Muito Grande	5,0	Inviabilização da ação; Prejuízos à Instituição / Administração.
Grande	4,0	Atraso significativo da ação; Impacto grave nos objetivos da ação.
Moderado	3,0	Atraso da ação; Impacto moderado nos objetivos da ação.
Pequeno	2,0	Impacto leve nos objetivos da ação, passível de contorno.
Muito pequeno	1,0	Nenhum impacto significativo à ação.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

CAPÍTULO – V

CONCLUSÃO

1. Diante do que foi reproduzido e analisado no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), esta equipe responsável pelos atos da presente contratação sugere à Alta Administração desta *egrégia* Corte Laboral de Alagoas:

1.1 – A **solução a ser promovida** é a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros, para as unidades da capital e do interior pertencentes ao TRT da 19ª Região.

1.2 – A **quantidade estimada** é aquela estipulada no item “3.1” deste ETP, considerando-se o número de magistrados, servidores e terceirizados, bem como os demais usuários, especialmente com o fim do distanciamento social;

1.3 – O **valor médio total** é no montante de **R\$ 46.626,67**, estando esse valor atual dentro da realidade praticada pelo mercado (**doc. nº. 59**);

1.4 – A equipe solicita que seja **reforçado o valor do orçamento** previsto no **Plano Anual da CML para 2021** para a realização desta licitação (**doc. nº. 60**);

1.5 – O **importe será do orçamento** deste Regional através do **Plano Anual de Aquisições da CML para 2021** sob o **Código nº. 2100** (**doc. nº. 60**);

1.6 – A **forma de aquisição** será mediante **sistema de registro de preços**, com fundamento no **art. 3º, inciso II**, do **Decreto nº. 7.892/2013** c/c **Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019**, na modalidade de Pregão Eletrônico, **tipo menor preço por item/grupo ou lote**;

1.7 – A equipe **declara** que a essa **contratação é viável e fundamental para este Regional**, por se tratar de ser bem de consumo em prol da saúde humana;

1.8 – **Aprovação deste Estudo Técnico Preliminar** (ETP) e **autorização para a confecção do respectivo Termo de Referência** (TR);

1.9 – **Seguir com as demais etapas licitatórias** para a presente contratação.

Maceió–AL, 31 de julho de 2020.

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

**Emanoel Ferdinando
da Rocha Júnior - CML
Integrante Requisitante**

**Carlos Humberto
Honório Mendonça -
CML
Integrante Técnico**

**Cristina Luna de
Oliveira Leite - CML
Integrante
Administrativo**

**Nhirley Maily
Martins Melo - CML
Integrante
Administrativo**

(Assinado eletronicamente pela equipe de contratação)